



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - REQUISIÇÃO N° 107/2021

À Comissão de Licitação:

Visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

Serviços de aluguel de 20 forros de mesa brocados – cor bege perolado - para a solenidade Cidadão Honorário e Honra ao Mérito, a realizar-se dia 07/12/2021, no Centro Cultural.

A contratação se justifica pelas necessidades do Poder Legislativo, tendo em vista a Portaria 78/2021 e as homenagens prevista em Lei para serem realizadas no ano de 2021, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - ficha 14 - Saldo: R\$ 4.143,00.**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 500,00.**


Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 100/2021**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 23 de novembro de 2021.



TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo

*Recebido em
23/11/2021
[Handwritten signature]*

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES260
LERAESP.654-89K

14-1 Fracionamento Espec./Processo - 2021

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	PEQUENOS SERVIÇOS E REPAROS	CONTRATAÇÃO TOTAL (ANO):	580,00
COMPRA DIRETA:	0,00 REG. PREÇOS:	0,00 DISP/INEX:	0,00 ER. EM ANDAMENTO:	0,00
PROCESSO / RMG	DC. ABERTURA	ESPECIFICAÇÃO/CENTRO DE CUSTO	SECRETARIA	SITUAÇÃO
L. PROC0045/21	580,00	03/05/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇÃO DIRETA
				HOMOLOGADO



14 - Itencionamento Espec./Processo - 2021

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE	126 SERVIÇOS EVENTUAIS (RPA)	CONTRATAÇÃO TOTAL (ANO):
COMPRAS DIRETAS	0,00 REQ.PRECOS	0,00 FR. EM ANDAMENTO:	1.988,49
PROCESSO / RINS	DT.ABERTURA	SECRETARIA	0,00 PIMS:
			SITUACAO
PRC00011/21	19/02/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇÃO DIRETA
PRC00041/21	06/04/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇÃO DIRETA
PRC00086/21	01/09/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇÃO DIRETA
			HOMOLOGADO
			HOMOLOGADO
			HOMOLOGADO



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES3894

14-1 Fracionamento Espec./Processo - 2021

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE:	SERVICOS DE 30M, LIZ F. PALCO	CONTRATAÇAO TOTAL (ANO):	3.720,00
COMPRA DIRETA:	0,00 REG. PREÇOS:	0,00 DISP/INEX:	0,00 PR. EM ADIAMENTO:	0,00 RIMS:
PROCESSO / RIMS / VALOR	DT. ABERTURA	ESPECIFICAÇÃO/CENTRO DE CUSTO	SECRETARIA	MODALIDADE
3.000,00	01/09/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇAO DIRETA	HOMOLOGADO
720,00	01/09/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM	CONTRATAÇAO DIRETA	HOMOLOGADO





Pag. 0001
26/11/2021
16:00:30

CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES110
LERA CEP. 654-854

14-1 Fracionamento Espec./Processo = 2021

PROCESSO / RIMS	VALOR	DT. ABERTURA	ESPECIFICACAO/CENTRO DE CUSTO	SECRETARIA	MODALIDADE	CONTRATACAO	TOTAL (ANCI)
FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE			194 SERVIÇO DE FLORA				7.338,00
COMPRÁ DIRETA:	7.338,00 LICIT:	0,00 REG.PRECOS:	0,00 DISP/INEX:	0,00 PR. FM ANDAMENTO:		0,00 RIMS:	0,00
PROCESSO / RIMS	VALOR	DT. ABERTURA	ESPECIFICACAO/CENTRO DE CUSTO	SECRETARIA	MODALIDADE	CONTRATACAO	TOTAL (ANCI)
PRC00024/21	210,00	01/02/2021	PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM			CONTRATACAO DIRETA	
PRC00046/21	2.200,00	03/05/2021	PROCESSO COMI. DIRETA P/ ITEM			CONTRATACAO DIRETA	
PRC00087/21	4.908,00	01/09/2021	PROCESSO COMI. DIRETA P/ ITEM			CONTRATACAO DIRETA	



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL
04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | CARLSON MENEZES BA

ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS

Processo.....: PRE 00109 21 Data Abertura...: 26/11/2021
Situacao.....: A PROCESSO ATIVO Data Fechamento:

Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
M-Reg. de Precos % ou Catalogo
R-Compra o/ Reg.Precos % ou Catalogo
Critério
de Julgamento...: E-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S-Sim/N-Nao)
Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
PROCESSO CONT: DIRETA P/ ITEM
Referencia.....: REQUISICAO 107/2021

O B J E T O | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA
O que se compra ou se contrata e o seu proposito

F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Não foi possível concluir a ação para o contribuinte informado. Por favor, tente novamente dentro de alguns minutos.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUFFET FABIO MELO EIRELI
CNPJ: 33.993.043/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:09 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2022.

Código de controle da certidão: **31C5.57A3.6E5B.3D8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/11/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/02/2022
NOME/NOME EMPRESARIAL: BUFFET FABIO MELO EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003475052.00-47	CNPJ/CPF: 33.993.043/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA BANDEIRANTES		NÚMERO: 1000
COMPLEMENTO: GALPAODE FESTAS,	BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL MARCELINO CORRADI	CEP: 35530000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CLAUDIO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000508345668		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BUFFET FABIO MELO EIRELI ME CNPJ: 33993043000174

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWSBS9K6B7RFNS31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 30 de Novembro de 2021



BUFFET FÁBIO MELO EIRELI

CNPJ: 33.993.043/ 0001-74 - I.E: 003475052.00-47

Av. Bandeirantes, 1.000 - PIMC. Cláudio/ MG

Fábio (37) 9 8819 - 1722 (Vivo). e-mail: buffetfmelo@hotmail.com



CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

LOCAL: CENTRO CULTURAL

DATA: 7 dezembro, 2021

ORÇAMENTO

QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
20	UND	FORRO REDONDO BROCADO BEJE	R\$ 15,00	R\$ 300,00

TOTAL:	R\$ 300,00
---------------	-------------------

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

Pág: 0001
 03 85 00
 16 35 56

GES3528
 LICITACAO.667-876

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

MAPA DE JUICAMENTO

PROCESSO: PRCC0109/21

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

F O R N E C E D O R E S

SEQ PRODUO	UN	QUANTIDADE	632 BUFFET IRMAOS MELO E 37 9 8819-1727	300,00 v 300,00	300,00	300,00	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SERVICOS DE COPA	1742 SV	1,0000	300,00 v 300,00	300,00	300,00	300,00
ACUMULADO:					300,00	300,00	300,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

(v) Identifica Vencedor

OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL)

(d) Identifica Item Desclassificado



0001
00
58

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO IMPI

0001
00
58

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: 000109/21
FORNECEDOR: BUFFET FRAGOS MELO EIRELI

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM: CODIGO: LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO

1 1,0000 SERVIÇOS 1742 SERVIÇOS DE COPA 300,0000 300,00

VALOR TOTAL DOS PRECUTOS: 300,00





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 26 dias de novembro de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021, portaria esta, alterada pela Portaria nº 110 de 04 de novembro de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 107/2021 que orienta para a contratação de serviços de copa demandados para a realização da reunião solene de entrega do título de Cidadão Honorário e entrega de Moção Honrosa, a pessoas que se destacaram na vida pública deste município. Ressalta-se que a presente demanda acontece em caráter extraordinário, uma vez que todas as contratações afetas às reuniões solenes do ano de 2021, deram-se no mês de setembro do corrente. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, até a presente data, foram realizadas despesas relacionadas à presente aquisição, no valor total de R\$13.626,49, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento aos dois fornecedores estabelecidos em nossa cidade, tendo sido recebida apenas uma proposta. Importa saber, que em decorrência de mudança no objeto da contratação, em setembro/2021, a empresa Cristiano Gonçalves Rodrigues – CNPJ: 20.505.529/0001-74, declinou do direito de oferecimento de proposta, por entender que o novo objeto pretendido não lhe era conveniente. Essa comissão, diante do não oferecimento de proposta para esta contratação complementar, entende que possivelmente, o presente objeto também não lhe tenha interessado. Desse modo, segue-se à contratação da empresa Buffet Irmãos Melo Eirelli – CNPJ: 33.993.043/0001-74 – que apresentou proposta no valor de R\$300,00 (trezentos reais). Diante dos fatos acima citados, consignados em proposta enviada a esta Casa de Leis, foi verificada a regularidade fiscal do ofertante Buffet Irmãos Melo Eirelli – CNPJ: 33.993.043/0001-74, autor da proposta única, tendo sido emitidas as certidões negativas junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021


Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carlson Menezes Barros
1º Membro


Natanele de Almeida Rivetti
2º Membro



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: **Requisição n.º 107/2021, e PRC 00109/2021.**

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do “Processo de Contratação Direta”, acima referido, oriundo da Requisição em epígrafe.

O objeto da Requisição Administrativa **se refere à contratação de aluguel de 20 forros de mesa brocados, cor bege perolado, para a solenidade Cidadão Honorário e Honra ao Mérito, a realizar-se no dia 07/12/2021, no Centro Cultural deste município.**

O procedimento obedece ao regramento estatuído na Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo, que prevê regras próprias e simplórias de tramitação, visando à celeridade e eficiência no serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que:

- ⇒ Consta Requisição nas fls. 01;
- ⇒ Telas de sistema interno nas fls. 02 a 06;
- ⇒ Mapa de Julgamento fls. 11;
- ⇒ Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor fls. 12;
- ⇒ Constam orçamentos das seguintes empresas:

Empresa	Valor	Fls.
BUFFET FÁBIO MELO EIRELI	Valor unitário R\$ 15,00 Valor total R\$ 300,00	10

- ⇒ Constam certidões de regularidade da empresa que ofertou menor preço:

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal
Fls. 7	Fls. 8	Fls. 9

Consta Ata da comissão licitante às fls.13, na qual a comissão certificou que foram enviados pedidos de orçamento aos dois fornecedores estabelecidos na cidade de Cláudio/MG, tendo sido recebida apenas uma proposta, visto que a empresa Cristiano Gonçalves Rodrigues, CNPJ: 20.505.529/0001-74, declinou por entender que o novo objeto pretendido não lhe era conveniente. Dito isso constatou que a empresa Buffet Fábio Melo Eireli enviou sua proposta e foi a ganhadora, razão pela qual a comissão opinou por sua contratação direta, por dispensa.

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 1/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Após emissão destes documentos, o processo veio concluso para emissão de parecer jurídico.

É, no necessário, o breve relatório.

2. Fundamentação Jurídica

Inicialmente registro que a Requisição atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pois, especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto nos dois únicos fornecedores estabelecidos no município de Cláudio.

Além disso, o preço apurado está em conformidade com os valores praticados no mercado, em consonância com a própria Requisição de compra.

Constatou-se, ainda, que o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, nos termos da Portaria n.º 100/2021, do Poder Legislativo.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Secretaria jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 2/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A expressão "requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária" dá ao administrador margem para deliberar quanto às exigências de habilitação, segundo o valor envolvido em cada contratação e à vista, ainda, do objeto do certame. Este juízo discricionário foi efetivado por meio da Portaria n.º 100/2021, a qual exige, para compras diretas com valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), apenas certidões de regularidade perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- (...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Secretaria Jurídica R.S.G. - W.L.O.A. 3/4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

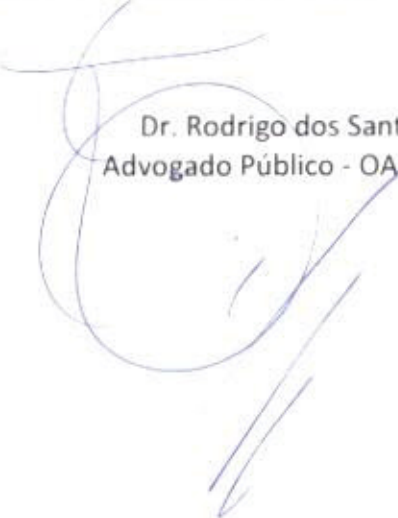


3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 107, de 2021 e PRC 00109/2021.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 01º de dezembro de 2021.


Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público - OAB MG 145.659



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Aquisição/Contratação Direta, **oriundo da Requisição n.º 107/2021**, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, **ADJUDICA-SE** o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa **"BUFFET FÁBIO MELO EIRELI – CNPJ 33.993.043/0001-74"**, no valor de **R\$ 300,00**, sendo esse o valor total do referido processo de aquisição/contratação.

Cláudio (MG), 1º de dezembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 1º de dezembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

